



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

1

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CRENCIAMENTO Nº. 004/2021**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____.

CNPJ Nº.: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: _(____)_____ Fax:_(____)_____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF:_____.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

2

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021

Edital de Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de alvenaria (Pedreiro, Servente, Pintor, serralheiro, Telhador, eletricitista e carpinteiro) para reformas e construções, para atender às Secretarias do Município.

Recebimento da Inscrição

Endereço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada na **Rua Pe Sebastião Teixeira**, Nº 23, Centro 78.698-000.

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do dia 12 novembro de 2021, de 2ª a 6ª feira das 08:00h às 13:00h, no endereço acima indicado.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, com sede na Rua Pe. Sebastião Teixeira, Nº 23, Centro 78.698-000, torna público que se acha aberto o **Edital de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 004/2021** para pessoas Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, serralheiro, Telhador, eletricitista, jardineiro e carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços (pedreiro, servente, pintor, serralheiro, telhador, eletricitista, jardineiro e carpinteiro) para reformas, construções paisagismo.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

1.1.1. Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.1.2. É vedada a participação de:

1.1.2.1. Consórcios;

1.1.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

1.1.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pontal do Araguaia-MT;

1.1.2.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;

1.2. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados,



que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

1.2. Os dados informados na **CARTA DE CREDENCIAMENTO** são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

1.2.1. Serão credenciados todos os interessados, que apresentarem todos os documentos exigidos conforme Item 3 deste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1.1 – Pessoa Jurídica

3.1.1.1 A Carta de Credenciamento será obtida conforme modelo (Anexo I) deste edital, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.1.1.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1.1.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo mesmo distribuidor. Quando as certidões não apresentarem datas de validade consideraremos como tal, o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua emissão.

3.1.1.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no anexo II;

3.1.1.5. Contrato ou Estatuto Social da empresa;

3.1.1.6. Inscrição no CNPJ;

3.1.1.7. Certidão de Regularidade perante o FGTS;

3.1.1.8. Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

3.1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.1.10. Certidão Negativa de Débito junto a Receita Estadual;

3.1.1.11. Certidão Negativa de Débito junto ao Município sede do licitante;

3.1.1.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

3.1.1.13. Declaração que não emprega menor, conforme Anexo VI;

3.1.1.14. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo V.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3.

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente diretamente na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pela **Portaria n.º 037/2021 de 25 de Janeiro de 2021**, denominada “**Comissão Permanente de Licitação**”, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento.

6.2. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no mural da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Pontal do Araguaia-MT, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO IV**.

7.2.1. O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia através de suas Secretarias, onde houver necessidade, seja dentro do perímetro urbano ou na área rural, o transporte ocorrerá por conta da empresa contratada.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do(s) interessado(s), segundo os critérios deste Edital.

7.4. Caso o(s) interessado(s) seja(m) chamado(s) por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

7.5. Os serviços que poderão ser solicitadas ao(s) credenciado(s) consistem em pequenos reparos como: consertos de pisos, perfuração de buracos, reformas de bancos, pinturas de meio fio, reconstrução de meio fio, construção de bueiros, meio fio, e demais reparos no decorrer da obra.



7.6. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a) Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Administração Municipal;
- c) Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Administração Municipal;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Administração Municipal.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por hora de trabalho, de acordo com os valores constantes da no Termo de Referência (Anexo III).

8.2. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

8.3. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

8.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo ou Nota Fiscal/Fatura;

8.5. O pagamento da empresa estará vinculado aos serviços realizados, mediante relatório da Administração Municipal;

8.6. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

8.7. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.8. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços objeto deste edital.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional ou empresarial, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

9.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.

9.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

6

9.6. A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste edital por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço alvenaria, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Rua Pe. Sebastião Teixeira, Nº 23, Centro 78.698-000, das 08h00 às 13h00.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada à Rua Pe. Sebastião Teixeira, Nº 23, Centro 78.698-000.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 - Ao credenciado competirá:

12.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.1.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

12.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, cujas reclamações se obriga a atender.

12.1.8. - Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

13.1 - São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT:

13.1.1 - Subsidiar, por intermédio da Administração Municipal, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

6



13.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4 - Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

13.1.5 - Disponibilizar quando solicitado o Atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Administração Municipal.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Administração Municipal ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º - Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Pontal do Araguaia, dentro das seguintes especificações:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

15.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

15.7. - Aplica-se na presente licitação, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de **07/08/14**.

15.8. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Tabela de valores

Anexo IV – Termo de credenciamento

Anexo V - Declaração de que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Anexo VI – Declaração que não emprega menor.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de novembro de 2021.

Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Miguel Arcanjo de Souza
Secretário Municipal de Administração e Governo

Alessandro dos Santos Oliveira
Presidente da CPL

Luciano Napolis Costa
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Claycson Moreira Queiroz
Secretário da CPL

Luciana Ferreira Leal
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 004/2021
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 073/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede à:....., nº....., bairro..... na cidade de Estado de, vem solicitar seu Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, serralheiro, Telhador, eletricitista, jardineiro e carpinteiro) para reformas e construções. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do **Edital de Credenciamento 004/2021**.

Atenciosamente,

Pontal do Araguaia, ___ de _____ de 2021.

 NOME E ASSINATURA
 CPF/CNPJ:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

10

ANEXO II
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 004/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à: _____, nº _____ Bairro _____ na cidade de _____ Estado _____, DECLARO para fins de Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, serralheiro, Telhador, eletricista, jardineiro e carpinteiro) para reformas e construções junto à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, bem como do Edital de Inexigibilidade por **Credenciamento nº 004/2021** e seus anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

.....de.....de 2021.

Assinatura:
Nome:
CPF/MF nº
RG nº



ANEXO III - TABELA DE VALORES – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, serralheiro, Telhador, eletricista, jardineiro e carpinteiro) para reformas e construções. Os serviços executados serão de pequenos reparos como: consertos de pisos, perfuração de buracos, reformas dos bancos, pinturas de meio fio, reconstrução de meio fio, construção de bueiros, meio fio, paisagismo, troca de telhado e demais reparos no decorrer da obra.

II – JUSTIFICATIVA

Essa licitação se justifica pelo fato da necessidade de pequenos reparos e construções em diversas áreas da prefeitura.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

Os valores foram obtidos com base em pesquisa na tabela Sinapi 2021 conforme seguem as cotações em anexo.

A tabela de cotação segue em anexo.

Item	Descrição	Horas estimadas	Valor unitário médio	Valor Total Médio
01	Prestação de serviço de alvenaria (OFICIAL PEDREIRO) por hora trabalhada.	5740		
02	Prestação de serviço de alvenaria (SERVENTE DE PEDREIRO) por hora trabalhada.	5740		
03	Prestação de serviço de Pintura (PINTOR) por hora trabalhada.	3333		
04	Prestação de serviço de Serralheria (SERRALHEIRO) por hora trabalhada.	500		
05	Prestação de serviço de Telhador (TELHADOR) por hora trabalhada.	200		
06	Prestação de serviço de Eletricidade (ELETRICISTA) por hora trabalhada.	1400		
07	Prestação de serviço de Carpintaria (CARPINTEIRO) por hora trabalhada.	1957		
08	Prestação de serviço de Jardinagem (JARDINEIRO) por hora trabalhada	1600		

• OBS:

- Não será fixo a quantidade de horas trabalhadas para os itens acima, podendo varias de acordo com a necessidade de serviço no local
- A solicitação de horas será feita no dia anterior a prestação do serviço.
- É exigida qualidade no serviço prestado, sendo a avaliação de qualidade feita por profissional habilitado (engenheiro civil).
- Todos os matérias necessários para execução do serviço (tijolos, cimento, areia, brita, madeira, etc) serão fornecidos pelo município conforme solicitação de um dia de antecedência.
- Todos as ferramentas necessárias para execução do serviço (enxada, pá, carrinho de mão, linha de pedreiro, dentre outros) são de responsabilidade da empresa contratada, bem como o lugar para guardá-las durante a obra.

IV – DA VALIDADE

O(s) contrato(s) decorrentes do objeto dessa licitação deverá(o) ter(em) vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

12

VI – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser em diversas áreas dentro do município de Pontal do Araguaia, podendo ser na área Rural, ou também em zona Rural. Sendo claro que, não nos responsabilizamos por transportes de contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicito a aquisição do serviço acima discriminado.

_____ **Data: 11/11/2021.**

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ORDENADOR

Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente aquisição.

_____ **Data: 11/11/2021.**

ADELINO FRANCISCO LOPO
Ordenador de Despesas



ANEXO IV

Minuta do Termo de Credenciamento N.º xxx/201X

Minuta contrato xxx/201X

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, situada na Rua Pe Sebastião Teixeira, 23, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº.33.000.670/0001-67 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADELINO FRANCISCO LOPO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pontal do Araguaia-MT, doravante denominado **CRENCIANTE** e, CPFCNPJ:....., doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente termo é de R\$ xxxx,xx (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo/fatura ou nota fiscal;

3.2. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

3.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Pontal do Araguaia-MT, dentro das seguintes especificações:

xx.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIANTE

5.1 - São responsabilidades da CRENCIANTE

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio de suas secretarias, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;



5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2. São ainda obrigações únicas do credenciado:

6.2.1 - Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Pontal do Araguaia de Administração e Governo, para tomada de decisão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

15

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de alvenaria por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Barra do Garças, e, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Pontal do Araguaia, de de 2021.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº.: _____

NOME: _____

CPF Nº.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

16

Anexo V

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 004/2021
PROCESSO 073/2021**

**DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE
EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante(s) legal(is):

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

17

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pontal do Araguaia-MT, de de 2021.

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF: